Lei Nº 186/69

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio com o Govêrno do Estado de Santa Catarina através do Gabinete de Planos de Metas do Govêrno.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Adelino Piccoli, em cumprimento ao dispôsto no Artigo 74, Inciso I da Lei Orgânica dos Municípios, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Anchieta autorizado a firmar Convênio com o Govêrno do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria dos Negócios do Oeste, do Gabinete de Planejamento do Plano de Metas do Govêrno, objetivando, através da Delegação de Encargos e Recursos, a execução das Obras de implantação da Estrada Municipal que liga a localidade da Linha Araçá à Linha Ouro.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o chefe do Poder Executivo a concorrer no empreendimento de que trata a presente lei como recursos até o montante de Cr$ 4.100,00 (quatro mil e cem cruzeiros novos), para a celebração do citado convênio.

Art. 3º - Os recursos necessários para a cobertura do que dispõe o artigo anterior, correrão às expensas da dotação 3.1.2.0/66 - Diretoria Municipal de Obras e Viação, Material de consumo, p/ serviços de ruas, praças e pontes e 3.1.2.0/73 - Diretoria Municipal de Estradas de Rodagem, Material de consumo, combustível e lubrificantes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Atibaia 20 de novembro de 1969.

Registre-se e Publique-se

VISTO
Atibaia em 20 / 11 / 1969
Adelino Piccoli
Prefeito Municipal

Lei Nº 187/69

Altera a Lei nº 160 de 30.11.68 no seu parágrafo único.

Adelino Piccoli, Prefeito Municipal de Atibaia.
Em conformidade com o art. 74 inciso I, da Lei Orgânica dos Municípios, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.:
Art. 1º - Fica alterada a lei nº 160/68 de 30.11.68 no seu parágrafo único, conforme segue:
Parágrafo único - A subdivisão fica assim distribuida:
Lote urbano nº 186 com área de 2.110 m²
" " " 187 " " " 1.442 m².